



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

**Ofício nº. 137/2022/CMAC**

Alfredo Chaves (ES), 13 de junho de 2022.

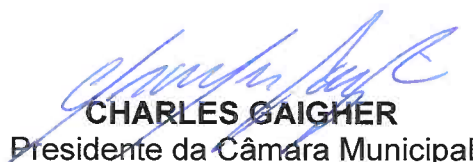
Ao Excelentíssimo Senhor  
**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
Prefeito Municipal de Alfredo Chaves

**Assunto: Informa Emenda à Lei Orgânica**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e, na oportunidade, informo que após deliberações Plenárias, foi aprovada e posteriormente promulgada a **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES Nº 011/2022**, que inclui o § 6º no art. 114 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, tornando obrigatória, pelo Executivo Municipal, a execução das emendas parlamentares a Lei Orçamentária Anual nos limites do art. 166 da Constituição Federal, a qual segue em anexo para conhecimento e deliberações necessárias.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE ALFREDO CHAVES - 13/06/2022 - 12:53 - N: 00492



